

**LEI Nº 728 DE 05/04/2004.**

**Dispõe sobre concessão de auxílio a estudantes.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para transporte de alunos dos cursos de 2º grau e superior que frequentam, por falta de opção, escolas situadas em outros municípios.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 05 de Abril de 2004.

Gabriel Lourenço de Queiroz  
Presidente

José Nelson de Souza  
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz  
Secretário